# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 39
Aviso de Licitação ..... 39
Leilões ..... 40


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Piacatu**
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

**Câmara Municipal de Piacatu**
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 96 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.3001

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.279,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **1.279,00**

**Anulação**

02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 463 | 04.122.0004.2004.0000 | Suporte Administrativo | 1.279,00 |
| | | Manutenção da Secretaria de Administração | F.R.: 0 01 00 |
| | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

90 00 00 Reserva de Contingência

| | | | |
|---|---|---|---|
| 414 | 99.999.0999.0999.0000 | Reserva de Contigencia | -1.279,00 |
| | | Reserva de Contingência | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | 9.9.99.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |

**Anulação ( - )** **-1.279,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO
075.036.358-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 97 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2952

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$69.250,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **69.250,00**

### Anulação

02 01 02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 29 | 04.244.0007.2009.0000 | Ação Continuada Criança/Família<br>Manutenção do Fundo Social de Solidariedade | 500,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 32 | 04.244.0007.2009.0000 | Ação Continuada Criança/Família<br>Manutenção do Fundo Social de Solidariedade | 22.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 145 | 10.301.0015.2073.0000 | Saúde Atenção Básica<br>Manutenção dos Serviços da Atenção Básica | 3.350,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 310 000 | SAÚDE–GERAL | |

02 10 01 INFRAESTRUTURA URBANA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 344 | 15.452.0028.2048.0000 | Serviços de Utilidade Pública<br>Manutenção dos Serviços de Parques e Jardins | 2.500,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 13 01 MANUTENÇÃO SETOR DA AGRICULTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 359 | 20.608.0031.2050.0000 | Assistência Técnica Agropecuária<br>Manutenção do Setor da Agropecuário | 7.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |

### Excesso

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU**
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 97 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2952

### Excesso

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 01 01 | CHEFIA DE GABINETE | | | |
| 15 | 04.122.0003.2003.0000 | Gestão Político Administrativa | 5.000,00 | |
| | | Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências | F.R.: 0 01 00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 02 01 03 | CONSELHO TUTELAR | | | |
| 39 | 04.243.0009.2080.0000 | Atividades do Conselho Tutelar | 3.000,00 | |
| | | Manutenção do Conselho Tutelar | F.R.: 0 01 00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 02 04 01 | FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 98 | 08.245.0010.2076.0000 | Proteção Social Básica | 7.000,00 | |
| | | Manutenção do Cras - Proteção Social Básica | F.R.: 0 02 00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | | |
| | 500 038 | SADS - Proteção Social Basica | | |
| 102 | 08.245.0010.2076.0000 | Proteção Social Básica | 3.000,00 | |
| | | Manutenção do Cras - Proteção Social Básica | F.R.: 0 02 00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | | |
| | 500 038 | SADS - Proteção Social Basica | | |
| 02 08 02 | ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO | | | |
| 233 | 12.361.0020.2024.0000 | Ensino Fundamental | 5.900,00 | |
| | | Manutenção do Ensino Fundamental | F.R.: 0 01 00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 220 000 | ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | | |
| 02 10 01 | INFRAESTRUTURA URBANA | | | |
| 344 | 15.452.0028.2048.0000 | Serviços de Utilidade Pública | 10.000,00 | |
| | | Manutenção dos Serviços de Parques e Jardins | F.R.: 0 01 00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **33.900,00**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU**
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 97 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2952

Anulação:

02 01 02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 30 | 04.244.0007.2009.0000 | Ação Continuada Criança/Família | -22.000,00 |
| | | Manutenção do Fundo Social de Solidariedade | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/ | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 31 | 04.244.0007.2009.0000 | Ação Continuada Criança/Família | -500,00 |
| | | Manutenção do Fundo Social de Solidariedade | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 143 | 10.301.0015.2073.0000 | Saúde Atenção Básica | -3.350,00 |
| | | Manutenção dos Serviços da Atenção Básica | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 310 000 | SAÚDE–GERAL | |

02 10 01 INFRAESTRUTURA URBANA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 341 | 15.452.0028.2048.0000 | Serviços de Utilidade Pública | -2.000,00 |
| | | Manutenção dos Serviços de Parques e Jardins | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 343 | 15.452.0028.2048.0000 | Serviços de Utilidade Pública | -500,00 |
| | | Manutenção dos Serviços de Parques e Jardins | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 13 01 MANUTENÇÃO SETOR DA AGRICULTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 358 | 20.608.0031.2050.0000 | Assistência Técnica Agropecuária | -7.000,00 |
| | | Manutenção do Setor da Agropecuário | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |

**Anulação ( - )** **-35.350,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 97 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2952

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO
075.036.358-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 100 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2952

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$225.651,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **225.651,00**

### Anulação

02 03 01 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 63 | 04.123.0005.2006.0000 | Gestão Financeira<br>Manutenção Setor Tesour. Contab. e Tribut. | 1.500,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 18 02 MANUTENÇÃO DO LAZER

| | | | |
|---|---|---|---|
| 410 | 27.813.0042.2063.0000 | Atividades Recreativas<br>Manutenção das Unidades Esportivas Municipais | 1.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |

### Excesso

02 01 01 CHEFIA DE GABINETE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 14 | 04.122.0003.2003.0000 | Gestão Político Administrativa<br>Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências | 5.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 16 | 04.122.0003.2003.0000 | Gestão Político Administrativa<br>Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências | 2.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 03 01 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 71 | 28.846.0005.0005.0000 | Gestão Financeira<br>Sentenças Judiciais | 130.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| | 3.1.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU**
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 100 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2952

### Excesso

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 158 | 10.301.0015.2073.0000 | Saúde Atenção Básica | 10.000,00 |
| | | Manutenção dos Serviços da Atenção Básica | F.R.: 0 01 00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 310 000 | SAÚDE–GERAL | |
| 166 | 10.301.0015.2073.0000 | Saúde Atenção Básica | 5.000,00 |
| | | Manutenção dos Serviços da Atenção Básica | F.R.: 0 01 00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 310 000 | SAÚDE–GERAL | |

02 08 01 MERENDA ESCOLAR

| | | | |
|---|---|---|---|
| 212 | 12.306.0019.2037.0000 | Alimentação Escolar | 27.036,00 |
| | | Manutenção da Alimentação Escolar | F.R.: 0 05 00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 200 010 | merenda federal PNAE | |

02 10 01 INFRAESTRUTURA URBANA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 328 | 15.452.0028.2045.0000 | Serviços de Utilidade Pública | 1.215,00 |
| | | Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública | F.R.: 0 01 00 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |

### Superávit Financeiro

02 17 01 MANUTENÇÃO DO S.E.R.M.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 389 | 26.782.0039.2059.0000 | Estradas Vicinais | 42.900,00 |
| | | Manutenção dos Serviços Estradas Vicinais | F.R.: 0 05 00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 130 000 | CIDE-Convênios/entidades/fundos | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** 180.251,00

**Superávit Financeiro:** 42.900,00

Anulação:

02 03 01 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU**
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 100 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2952

02 03 01 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 65 | 04.123.0005.2006.0000 | Gestão Financeira | -970,00 | |
| | | Manutenção Setor Tesour. Contab. e Tribut. | F.R. Grupo: | 0 01 00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 67 | 04.123.0005.2006.0000 | Gestão Financeira | -530,00 | |
| | | Manutenção Setor Tesour. Contab. e Tribut. | F.R. Grupo: | 0 01 00 |
| | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ | | |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 18 02 MANUTENÇÃO DO LAZER

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 411 | 27.813.0042.2063.0000 | Atividades Recreativas | -1.000,00 | |
| | | Manutenção das Unidades Esportivas Municipais | F.R. Grupo: | 0 01 00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

**Anulação ( - )** **-2.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO
075.036.358-43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU**
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026



**DECRETO Nº 101 , DE 06 DE outubro DE 2026**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 2951 de 12/12/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2951, de 12 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIACATU, 06 de outubro de 2026

_____

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LOCAL: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| | 02 02 01 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| Ficha: | 55 | 04.122.0004.2005.0000 | Suporte Administrativo | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| LOCAL: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| | 02 08 03 | ENSINO MÉDIO | | |
| Ficha: | 253 | 12.362.0023.2038.0000 | Atendimento ao alunos do Ensino Méc | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| LOCAL: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| | 02 14 02 | SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | |
| Ficha: | 369 | 22.661.0034.2085.0000 | Desenvolvimento Econômico | 7.000,00 |
| | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: | 372 | 22.661.0034.2085.0000 | Desenvolvimento Econômico | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU**
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026



**DECRETO Nº 101 , DE 06 DE outubro DE 2026**

| | |
|---|---|
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | 30.000,00 |

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 17 01 MANUTENÇÃO DO S.E.R.M.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Ficha: | 396 | 26.782.0039.2059.0000 | Estradas Vicinais | -30.000,00 |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM | |

| | |
|---|---|
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | -30.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU**
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026



**DECRETO Nº 102 , DE 07 DE outubro DE 2026**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 2951 de 12/12/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2951, de 12 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIACATU, 07 de outubro de 2026

_____

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL | | | | |
| 02 08 02 ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO | | | | |
| Ficha: 230 | 12.361.0020.2024.0000<br>3.3.90.39.00 | Ensino Fundamental<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | | 63.500,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | 63.500,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU**
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026



**DECRETO Nº 102 , DE 07 DE outubro DE 2026**

**REDUÇÕES**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LOCAL: 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | | |
| 02 08 02 | ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO | | | |
| Ficha: 241 | 12.361.0022.2026.0000 | Transporte de Alunos | | -5.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| Ficha: 244 | 12.361.0022.2026.0000 | Transporte de Alunos | | -500,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | | |
| Ficha: 248 | 12.361.0022.2026.0000 | Transporte de Alunos | | -5.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | | |
| Ficha: 249 | 12.361.0022.2026.0000 | Transporte de Alunos | | -2.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM | | |
| LOCAL: 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | | |
| 02 08 05 | EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| Ficha: 273 | 12.365.0025.2087.0000 | Educação Infantil | | -15.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| Ficha: 275 | 12.365.0025.2087.0000 | Educação Infantil | | -500,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | | |
| Ficha: 277 | 12.365.0025.2087.0000 | Educação Infantil | | -5.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | | |
| Ficha: 279 | 12.365.0025.2087.0000 | Educação Infantil | | -500,00 |
| | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF | | |
| Ficha: 281 | 12.365.0025.2087.0000 | Educação Infantil | | -4.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM | | |
| Ficha: 289 | 12.365.0025.2088.0000 | Educação Infantil | | -20.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| Ficha: 291 | 12.365.0025.2088.0000 | Educação Infantil | | -500,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | | |
| Ficha: 293 | 12.365.0025.2088.0000 | Educação Infantil | | -5.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | | |
| Ficha: 295 | 12.365.0025.2088.0000 | Educação Infantil | | -500,00 |
| | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF | | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | | -63.500,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU**
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026



**DECRETO Nº 102 , DE 07 DE outubro DE 2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 103 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2952

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$74.880,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **74.880,00**

### Anulação

02 08 02 ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 229 | 12.361.0020.2024.0000 | Ensino Fundamental<br>Manutenção do Ensino Fundamental | 10.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 220 000 | ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | |
| 230 | 12.361.0020.2024.0000 | Ensino Fundamental<br>Manutenção do Ensino Fundamental | 47.880,00<br>F.R.: 0 05 00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 282 001 | Salário Educação - Ensino Fundamental | |

02 08 05 EDUCAÇÃO INFANTIL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 292 | 12.365.0025.2088.0000 | Educação Infantil<br>Ensino Infantil Creche | 11.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 212 000 | EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades | |

### Excesso

02 08 05 EDUCAÇÃO INFANTIL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 276 | 12.365.0025.2087.0000 | Educação Infantil<br>Ensino Infantil Pré Escola | 3.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 213 000 | EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid | |
| 292 | 12.365.0025.2088.0000 | Educação Infantil<br>Ensino Infantil Creche | 3.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 212 000 | EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU**
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 103 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2952

**6.000,00**

Anulação:

02 08 02 ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 225 | 12.361.0020.2024.0000 | Ensino Fundamental<br>Manutenção do Ensino Fundamental | -10.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 220 000 | ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | |
| 226 | 12.361.0020.2024.0000 | Ensino Fundamental<br>Manutenção do Ensino Fundamental | -42.380,00<br>F.R. Grupo: 0 05 00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 282 001 | Salário Educação - Ensino Fundamental | |
| 228 | 12.361.0020.2024.0000 | Ensino Fundamental<br>Manutenção do Ensino Fundamental | -500,00<br>F.R. Grupo: 0 05 00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 282 001 | Salário Educação - Ensino Fundamental | |
| 232 | 12.361.0020.2024.0000 | Ensino Fundamental<br>Manutenção do Ensino Fundamental | -5.000,00<br>F.R. Grupo: 0 05 00 |
| | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ | |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 282 001 | Salário Educação - Ensino Fundamental | |

02 08 05 EDUCAÇÃO INFANTIL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 284 | 12.365.0025.2088.0000 | Educação Infantil<br>Ensino Infantil Creche | -10.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 212 000 | EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades | |
| 294 | 12.365.0025.2088.0000 | Educação Infantil<br>Ensino Infantil Creche | -1.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 212 000 | EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades | |

**Anulação ( - )** **-68.880,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 103 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2952

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO
075.036.358-43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU**
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026



**DECRETO Nº 104 , DE 14 DE outubro DE 2026**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 2951 de 12/12/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2951, de 12 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIACATU, 14 de outubro de 2026

_____

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL | | | | |
| 02 08 04 EDUCAÇÃO SUPERIOR | | | | |
| Ficha: | 256 | 12.364.0024.2039.0000<br>3.3.90.30.00 | Transporte Educação Superior, Técnic<br>MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL | | | | |
| 02 08 05 EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| Ficha: | 267 | 12.365.0025.2087.0000<br>3.1.90.11.00 | Educação Infantil<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA | 15.000,00 |
| Ficha: | 269 | 12.365.0025.2087.0000<br>3.1.90.13.00 | Educação Infantil<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 23.000,00 |
| Ficha: | 285 | 12.365.0025.2088.0000<br>3.1.90.13.00 | Educação Infantil<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| Ficha: | 449 | 12.365.0025.2088.0000<br>3.1.90.13.00 | Educação Infantil<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU**
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026



**DECRETO Nº 104 , DE 14 DE outubro DE 2026**

**ACRÉSCIMOS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL | | | | |
| 02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | | | |
| Ficha: 304 | 13.392.0026.2042.0000 | Fundo Municipal de Cultura | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | | |
| LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL | | | | |
| 02 10 01 INFRAESTRUTURA URBANA | | | | |
| Ficha: 331 | 15.452.0028.2045.0000 | Serviços de Utilidade Pública | | 8.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | | |
| LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL | | | | |
| 02 18 02 MANUTENÇÃO DO LAZER | | | | |
| Ficha: 412 | 27.813.0042.2063.0000 | Atividades Recreativas | | 9.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | | 82.000,00 |

**REDUÇÕES**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL | | | | |
| 02 08 02 ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO | | | | |
| Ficha: 217 | 12.361.0020.1384.0000 | Ensino Fundamental | | -15.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| Ficha: 219 | 12.361.0020.2024.0000 | Ensino Fundamental | | -45.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA | | |
| LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL | | | | |
| 02 10 01 INFRAESTRUTURA URBANA | | | | |
| Ficha: 314 | 15.451.0027.1346.0000 | Obras e Equipamentos Urbanos | | -5.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| Ficha: 316 | 15.451.0027.2362.0000 | Obras e Equipamentos Urbanos | | -8.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL | | | | |
| 02 17 01 MANUTENÇÃO DO S.E.R.M. | | | | |
| Ficha: 396 | 26.782.0039.2059.0000 | Estradas Vicinais | | -9.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU**
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026



**DECRETO Nº 104 , DE 14 DE outubro DE 2026**

| | |
|---|---|
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | -82.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 105 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2952

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$116.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **116.500,00**

### Anulação

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 151 | 10.301.0015.2073.0000 | Saúde Atenção Básica<br>Manutenção dos Serviços da Atenção Básica | 10.000,00<br>F.R.: 0 05 00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 301 002 | Pab Variavel | |
| 161 | 10.301.0015.2073.0000 | Saúde Atenção Básica<br>Manutenção dos Serviços da Atenção Básica | 10.000,00<br>F.R.: 0 05 00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 301 002 | Pab Variavel | |

02 10 01 INFRAESTRUTURA URBANA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 345 | 18.542.0051.2075.0000 | Proteção ao Meio Ambiente<br>Manutenção dos Serv.de Meio Ambiente | 8.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |

### Excesso

02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 51 | 04.122.0004.2005.0000 | Suporte Administrativo<br>Manutenção do Almoxarifado | 10.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 04 01 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 83 | 08.244.0010.2077.0000 | Proteção Social Básica<br>Gestão Beneficios Eventuais | 20.000,00<br>F.R.: 0 02 00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| | 500 107 | Beneficios Eventuais | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU**
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 105 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2952

### Excesso

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 177 | 10.302.0016.2020.0000 | Assistência de Média e Alta Complexidade | 35.500,00 | |
| | | Manutenção Assist. de Média e Alta Complexidade | F.R.: 0 01 00 | |
| | 3.3.93.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 310 000 | SAÚDE–GERAL | | |

02 10 01 INFRAESTRUTURA URBANA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 326 | 15.452.0028.2045.0000 | Serviços de Utilidade Pública | 5.000,00 | |
| | | Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública | F.R.: 0 01 00 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 18 02 MANUTENÇÃO DO LAZER

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 407 | 27.813.0042.2063.0000 | Atividades Recreativas | 15.000,00 | |
| | | Manutenção das Unidades Esportivas Municipais | F.R.: 0 01 00 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 408 | 27.813.0042.2063.0000 | Atividades Recreativas | 3.000,00 | |
| | | Manutenção das Unidades Esportivas Municipais | F.R.: 0 01 00 | |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **88.500,00**

Anulação:

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 156 | 10.301.0015.2073.0000 | Saúde Atenção Básica | -20.000,00 | |
| | | Manutenção dos Serviços da Atenção Básica | F.R. Grupo: 0 05 00 | |
| | 3.3.90.34.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR | | |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 301 002 | Pab Variavel | | |

02 10 01 INFRAESTRUTURA URBANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU**
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 105 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2952

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 10 01 | INFRAESTRUTURA URBANA | | | |
| 347 | 18.542.0051.2075.0000 | Proteção ao Meio Ambiente | -8.000,00 | |
| | | Manutenção dos Serv.de Meio Ambiente | F.R. Grupo: | 0 01 00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

**Anulação ( - )** **-28.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO
075.036.358-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 106 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2983

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$62.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **62.000,00**

**Superávit Financeiro**

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 436 | 10.301.0015.2073.0000 | Saúde Atenção Básica | 62.000,00 |
| | | Manutenção dos Serviços da Atenção Básica | F.R.: 0 05 00 |
| | 3.3.93.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 301 002 | Pab Variavel | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** 62.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO
075.036.358-43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU**
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026



**DECRETO Nº 107 , DE 16 DE outubro DE 2026**

*Transfere recursos do orçamento vigente de 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 2951 de 12/12/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2951, de 12 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIACATU, 16 de outubro de 2026

_____

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Ficha: | 304 | 13.392.0026.2042.0000<br>3.3.90.39.00 | Fundo Municipal de Cultura<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | 4.120,00 |

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.120,00

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Ficha: | 305 | 13.392.0026.2042.0000<br>4.4.90.52.00 | Fundo Municipal de Cultura<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM | -4.120,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU**
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026



**DECRETO Nº 107 , DE 16 DE outubro DE 2026**

| | |
|---|---|
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | -4.120,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 108 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2952

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$105.862,63 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **105.862,63**

### Anulação

02 08 02 ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 221 | 12.361.0020.2024.0000 | Ensino Fundamental<br>Manutenção do Ensino Fundamental | 50.000,00<br>F.R.: 0 02 00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| | 261 000 | EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação | |
| 223 | 12.361.0020.2024.0000 | Ensino Fundamental<br>Manutenção do Ensino Fundamental | 1.000,00<br>F.R.: 0 02 00 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| | 261 000 | EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação | |

02 08 05 EDUCAÇÃO INFANTIL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 287 | 12.365.0025.2088.0000 | Educação Infantil<br>Ensino Infantil Creche | 2.600,00<br>F.R.: 0 02 00 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| | 271 000 | EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE | |

### Excesso

02 01 02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 32 | 04.244.0007.2009.0000 | Ação Continuada Criança/Família<br>Manutenção do Fundo Social de Solidariedade | 1.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 47 | 04.122.0004.2004.0000 | Suporte Administrativo<br>Manutenção da Secretaria de Administração | 12.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU**
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 108 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2952

### Excesso

02 03 01 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 71 | 28.846.0005.0005.0000 | Gestão Financeira | 10.000,00 | |
| | | Sentenças Judiciais | F.R.: 0 01 00 | |
| | 3.1.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 10 01 INFRAESTRUTURA URBANA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 326 | 15.452.0028.2045.0000 | Serviços de Utilidade Pública | 5.000,00 | |
| | | Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública | F.R.: 0 01 00 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

### Superávit Financeiro

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 159 | 10.301.0015.2073.0000 | Saúde Atenção Básica | 20.000,00 | |
| | | Manutenção dos Serviços da Atenção Básica | F.R.: 0 02 00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | | |
| | 300 000 | SAÚDE-Convênios/entidades/fundos | | |

02 17 01 MANUTENÇÃO DO S.E.R.M.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 385 | 26.782.0039.2059.0000 | Estradas Vicinais | 4.262,63 | |
| | | Manutenção dos Serviços Estradas Vicinais | F.R.: 0 05 00 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 100 257 | Comp. União LC 176/2020 | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **28.000,00**

**Superávit Financeiro:** **24.262,63**

Anulação:

02 08 02 ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 219 | 12.361.0020.2024.0000 | Ensino Fundamental | -51.000,00 | |
| | | Manutenção do Ensino Fundamental | F.R. Grupo: 0 02 00 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | | |
| | 261 000 | EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação | | |

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU**
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 108 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2952

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 08 05 | EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| 283 | 12.365.0025.2088.0000 | Educação Infantil<br>Ensino Infantil Creche | -2.600,00 | F.R. Grupo: 0 02 00 |
| | 3.1.90.11.00<br>02<br>271 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS<br>EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE | | |

**Anulação ( - )** **-53.600,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO
075.036.358-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 110 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.3003

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$15.004,89 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **15.004,89**

**Anulação**

02 04 01 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 424 | 08.245.0010.2083.0000 | Proteção Social Básica<br>Gestão do SUAS - IGD-SUAS | 15.004,89<br>F.R.: 0 02 00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| | 500 093 | IGD SUAS | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 01 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 423 | 08.245.0010.2083.0000 | Proteção Social Básica<br>Gestão do SUAS - IGD-SUAS | -7.379,89<br>F.R. Grupo: 0 02 00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| | 500 093 | IGD SUAS | |
| 433 | 08.245.0010.2083.0000 | Proteção Social Básica<br>Gestão do SUAS - IGD-SUAS | -7.625,00<br>F.R. Grupo: 0 02 00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| | 500 093 | IGD SUAS | |

**Anulação ( - )** **-15.004,89**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO
075.036.358-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 111 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.3004

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **120.000,00**

**Excesso**

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 465 | 10.301.0015.2073.0000 | Saúde Atenção Básica<br>Manutenção dos Serviços da Atenção Básica | 86.000,00<br>F.R.: 0 02 00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| | 801 005 | Capitão Telhada - 202525683720 | |
| 466 | 10.301.0015.2073.0000 | Saúde Atenção Básica<br>Manutenção dos Serviços da Atenção Básica | 34.000,00<br>F.R.: 0 02 00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| | 801 005 | Capitão Telhada - 202525683720 | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **120.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO
075.036.358-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 112 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2952

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$17.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **17.200,00**

### Anulação

02 01 01 CHEFIA DE GABINETE

17 04.122.0003.2003.0000 Gestão Político Administrativa — 5.000,00
Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências — F.R.: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 04 01 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

74 08.122.0010.2551.0000 Proteção Social Básica — 1.000,00
PROCADSUAS — F.R.: 0 05 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 109 Fortalecimento Cadastro Único

02 10 01 INFRAESTRUTURA URBANA

332 15.452.0028.2046.0000 Serviços de Utilidade Pública — 500,00
Manutenção dos Serviços Funerários — F.R.: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
110 000 GERAL

### Excesso

02 01 01 CHEFIA DE GABINETE

17 04.122.0003.2003.0000 Gestão Político Administrativa — 5.000,00
Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências — F.R.: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU**
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 112 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2952

### Excesso

02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 45 | 04.122.0004.2004.0000 | Suporte Administrativo | 1.500,00 |
| | | Manutenção da Secretaria de Administração | F.R.: 0 01 00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 157 | 10.301.0015.2073.0000 | Saúde Atenção Básica | 3.000,00 |
| | | Manutenção dos Serviços da Atenção Básica | F.R.: 0 01 00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 310 000 | SAÚDE–GERAL | |

02 10 01 INFRAESTRUTURA URBANA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 332 | 15.452.0028.2046.0000 | Serviços de Utilidade Pública | 1.200,00 |
| | | Manutenção dos Serviços Funerários | F.R.: 0 01 00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **10.700,00**

Anulação:

02 01 01 CHEFIA DE GABINETE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 | 04.122.0003.2003.0000 | Gestão Político Administrativa | -5.000,00 |
| | | Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 04 01 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 76 | 08.122.0010.2551.0000 | Proteção Social Básica | -1.000,00 |
| | | PROCADSUAS | F.R. Grupo: 0 05 00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 500 109 | Fortalecimento Cadastro Único | |

02 10 01 INFRAESTRUTURA URBANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU**
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 112 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2952

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 10 01 | INFRAESTRUTURA URBANA | | | |
| 333 | 15.452.0028.2046.0000 | Serviços de Utilidade Pública<br>Manutenção dos Serviços Funerários | -500,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

**Anulação ( - )** **-6.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO
075.036.358-43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU**
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 113 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2952

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$58.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **58.500,00**

**Excesso**

02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 54 | 04.122.0004.2005.0000 | Suporte Administrativo<br>Manutenção do Almoxarifado | 5.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 55 | 04.122.0004.2005.0000 | Suporte Administrativo<br>Manutenção do Almoxarifado | 5.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 03 01 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 71 | 28.846.0005.0005.0000 | Gestão Financeira<br>Sentenças Judiciais | 15.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| | 3.1.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 185 | 10.303.0298.2018.0000 | Assistência Farmacêutica<br>Manutenção dos Serviços Farmacêuticos | 30.000,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 310 000 | SAÚDE–GERAL | |

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 304 | 13.392.0026.2042.0000 | Fundo Municipal de Cultura<br>Manutenção do Fundo Municipal Cultura | 3.500,00<br>F.R.: 0 01 00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **58.500,00**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026

### DECRETO Nº 113 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2952

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO
075.036.358-43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU**
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026



**DECRETO Nº 114 , DE 27 DE outubro DE 2026**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 2951 de 12/12/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2951, de 12 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIACATU, 27 de outubro de 2026

_____

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LOCAL: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| | 02 01 02 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | | |
| Ficha: | 29 | 04.244.0007.2009.0000 | Ação Continuada Criança/Família | 7.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| LOCAL: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| | 02 08 03 | ENSINO MÉDIO | | |
| Ficha: | 253 | 12.362.0023.2038.0000 | Atendimento ao alunos do Ensino Méc | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| LOCAL: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| | 02 08 04 | EDUCAÇÃO SUPERIOR | | |
| Ficha: | 256 | 12.364.0024.2039.0000 | Transporte Educação Superior, Técnic | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | | TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 27.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU**
Alexandre Fleming, 633
44.431.245/0001-49 Exercício: 2026



**DECRETO Nº 114 , DE 27 DE outubro DE 2026**

**REDUÇÕES**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LOCAL: 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | | |
| 02 04 01 | FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Ficha: 84 | 08.244.0010.2077.0000 | Proteção Social Básica | | -7.000,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA | | |
| LOCAL: 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | | |
| 02 08 05 | EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| Ficha: 268 | 12.365.0025.2087.0000 | Educação Infantil | | -20.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | | -27.000,00 |

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2026.**

Pregão Eletrônico nº 26/2026. Processo nº 230/2026. Objeto: Aquisição de Veículos através do sistema de registro de preços.. Encerramento: 07/12/2026 às 09h00min. O Edital na integra encontram-se a disposição dos interessados na Rua Alexandre Fleming, nº 633, Piacatu/SP, ou solicitado pelo Email: licit@piacatu.sp.gov.br ou no site www.piacatu.sp.gov.br. (transparência). Informações complementares poderão ser fornecidas pelo telefone: (18)3693-9300 ou 3693-9302.

Piacatu/SP, 13 de novembro de 2.026.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.431.245/0001-49

### EDITAL RETIFICADO

**LEILÃO Nº 001-2026.**
**EDITAL Nº 195-2026.**
**PROCESSO Nº 195-2026.**

**PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM,** por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **"SCPI – Portal de Compras",** que será processada e julgada nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento e dos anexos integrantes deste Edital.

| | |
|---|---|
| **Data da sessão pública:** | **11/11/2026** |
| **Recebimento das Propostas:** | **De 29/09/2026 as 08h00min até 11/11/2026 às 08h59min** |
| **Início da sessão de disputa de lances:** | **11/11/2026 às 09h00min** |
| **Endereço eletrônico da plataforma de disputa:** | **http://164.163.239.235:5656/comprasedital/** |
| **Critério de julgamento:** | **Maior lance** |
| **Modo de disputa:** | **Aberto** |

Anexos que integram o edital:
Anexo I: Termo de referência.
Anexo II: Termo de arrematação.

**1. DO OBJETO**

1.1. Alienação de bens móveis públicos municipais inservíveis, no estado em que se encontram, pela maior oferta (oferta igual ou superior ao valor da avaliação).

1.2. As características dos bens a serem alienados e valores mínimos para proposta, estão especificados no anexo TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CREDENCIAMENTO**

2.1. O LEILÃO será realizado em sessão pública conforme data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Portal de Compras Fiorilli - **http://164.163.239.235:5656/comprasedital/**.

2.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado da Prefeitura do Município de PIACATU-SP, em conformidade com o que dispõe o art. 31, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Não será exigido registro cadastral prévio, e não haverá fase de habilitação, contudo será necessário para fins de participação e operacionalização do certame que os interessados possuam *login* e senha junto à plataforma **http://164.163.239.235:5656/comprasedital/**.

2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do leilão, cadastrando-se previamente no Portal Fiorilli **http://164.163.239.235:5656/comprasedital/**, sendo recomendada essa providência no prazo até 48 horas antes do encerramento do recebimento de propostas.

2.3.1. **O licitante DEVERÁ LER O MANUAL DO FORNECEDOR para utilizar corretamente o sistema ou sanar suas dúvidas, disponível na página do Portal de Compras Municipal: http://164.163.239.235:5656/comprasedital/ OU** no link https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao/

2.4. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

2.5. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos, leis aplicáveis, bem como no conhecimento por parte do proponente das atuais condições dos bens leiloados.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que, por terceiros.

2.7. É responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. O acesso do operador ao Leilão, para efeito de encaminhamento da documentação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assim como a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Leilão.

2.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**3. DA VISTORIA**

3.1. A vistoria é facultativa, e poderá ser realizada pelo licitante até a data prevista no preâmbulo, com agendamento prévio, conforme segue:

3.1.1. Telefone: (18) 36939300, (18) 36939302.

3.1.2. Contato: Maria Rita Lopes Ramos – Setor de Licitações.

3.1.3. E-mail: licit1@piacatu.sp.gov.br

3.1.4. Locais onde se encontram os veículos e maquinas:

3.1.4.1 – Itens: 01, 02, 03 e 04 - Centro de Saúde Municipal – Rua Alexandre Fleming, nº 531, Centro – Piacatu/SP.

Item: 05 – Oficina Tork e Cia - Rua Clibas de Almeida Prado, nº 1740, Jardim Presidente – Araçatuba/SP.

Itens: 06 e 07 – Almoxarifado Municipal – Rua Vereador José Petean, nº 425, centro, Piacatu/SP.

3.2. O acesso ao local da visita somente será permitido após apresentação de documento de identificação, junto ao responsável que acompanhará a vistoria, no horário previamente agendado. A circulação nas dependências fica restrita à área de exposição dos bens.

3.3. O licitante poderá fazer a vistoria para conhecimento de todas as informações e condições em que se encontram os objetos.

3.3.1. **ADVERTÊNCIA:** é risco da licitante não promover a vistoria, não podendo alegar posteriormente a falta dessa providência para se eximir de responsabilidades, ou formular reclamações posteriores quanto à natureza, estado físico ou desempenho dos bens, os quais não possuem garantia.

3.4. Não haverá vistoria no dia do Leilão.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão participar do leilão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema SCPI – Portal de Compras http://164.163.239.235:5656/comprasedital/.

4.2. Para o credenciamento na **SCPI – Portal de Compras** http://164.163.239.235:5656/comprasedital/ o licitante deverá anexar os documentos, conforme o caso, sendo:

4.2.1. Pessoa física:

a) Cédula de Identidade (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou equivalente na forma da Lei;
b) Comprovante de residência (água, luz ou telefone).

4.2.2. Pessoa jurídica:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) O instrumento constitutivo da empresa (ex: contrato social, estatuto, ato constitutivo, ou outro conforme tipo da empresa), devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de todas as alterações, ou, poderá ser apresentada a última alteração consolidada, conforme legislação vigente.
c) No caso de procurador, procuração pública ou com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes específicos para atuação no presente Leilão, especialmente para ofertar lances.

4.3. Estarão impedidos de participar da licitação:

4.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

**5. DO PROCEDIMENTO**

5.1. A abertura da presente licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, conforme informações do preâmbulo deste Edital, e será conduzido por leiloeiro - servidor público designado.

5.2. Os atos e decisões deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município de PIACATU.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**Do envio da proposta**

5.4. O licitante deverá cadastrar a proposta mediante preenchimento no sistema eletrônico em campo próprio, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo.

5.5. O valor da oferta, em moeda corrente nacional, deverá conter no máximo duas casas decimais depois da vírgula.

**Do envio dos lances**

5.6. Os lances deverão ser realizados exclusivamente por meio da plataforma **SCPI – Portal de Compras - http://164.163.239.235:5656/comprasedital/**.

5.7. Para a oferta de lances é necessário ter capacidade civil para firmar contratos e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas no presente Edital.

5.8. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **04 (quatro) horas**. Após esse período, o sistema encerrará a competição.

5.9. Serão desclassificadas as propostas em valor inferior ao preço indicado neste Edital.

5.10. Os lances deverão ser formulados em valores crescentes, observada o aumento mínimo entre os lances de R$ 10,00 (dez reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

5.11. O lance deverá ser ofertado sempre acima do mínimo estabelecido para cada item, o qual será considerado irredutível, podendo, entretanto, ser coberto por lances

maiores dos demais interessados.

5.12. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis e significam compromisso assumido perante a licitação pública deste Edital, nos termos da legislação federal.

5.13. O bem não arrematado será novamente ofertado, por uma vez, pelo leiloeiro/agente de contratação designado no mesmo evento, imediatamente após a oferta do último bem previsto.

5.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O presente Leilão será julgado e processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo critério de MAIOR LANCE POR ITEM, efetuado por meio de lances eletrônicos na plataforma **SCPI – Portal de Compras**, http://164.163.239.235:5656/comprasedital/ - observado o preço de avaliação previsto no Termo de Referência anexo a este Edital.

6.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação e tampouco serão aceitas, após o encerramento do leilão, propostas que, porventura, não tenham sido arrematadas.

6.3. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o **maior lance**, observado o preço mínimo estabelecido para o bem.

6.4. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado para arrematação.

6.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

**7. DOS RECURSOS**

7.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, sob pena de preclusão.

7.2. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. O prazo para apresentação de **contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados, mediante solicitação pelo e-mail: licit1@piacatu.sp.gov.br

7.7. Na hipótese de ocorrência da preclusão, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos são irretratáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;

8.2. A forma de pagamento:

8.2.1 – O arrematante deverá efetuar junto a Prefeitura Municipal de Piacatu, logo após arrematação o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor ou transferência eletrônica na conta corrente de titularidade do Município, Banco do Brasil - Agência 6952-3 na Conta corrente nº: 130.235-3 PMP Alienação de Bens, e apresentar ao leiloeiro, comprovante de pagamento quitado, ou transferência eletrônica no Email: licit1@piacatu.sp.gov.br.

8.2.2 – Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos;

8.2.3 – Encerrado a etapa de lances, os arrematantes terão prazo de 180 (cento e oitenta) minutos para efetuarem o pagamento conforme determina o item 8.2.1 e apresentar comprovantes ao leiloeiro e equipe de apoio;

8.2.4 – Transcorrido o prazo descrito no item anterior e os arrematantes não tendo apresentado comprovante de pagamento dentro do prazo estabelecido o bem será passado

ao segundo colocado do item, sendo que o arrematante deverá seguir os mesmos critérios estabelecidos nos itens 8.2.1, 8.2 2 e 8.2.3 e assim sucessivamente;

8.2.5 – O leilão somente será encerrado quando os arrematantes dos lotes tiverem efetuado depósito de 10% (dez por cento) dos bens arrematados.

8.2.6 – O saldo restante de 90% (noventa por cento), deverá ser depositado em até 20 dias corridos do encerramento do leilão;

8.2.7- Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que será passado ao segundo colocado do item e sucessivamente, e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações legais;

8.3. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Piacatu, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;

8.4. Em nenhuma hipótese, conforme preceitua a Lei Federal 14.133/2021, serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

**9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Conclusa a fase recursal, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor para realização do pagamento.

O procedimento será homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital, nos termos do artigo 31, §4º da Lei 14.133/2021.

9.1 - - DA POSSE DO BEM ARREMATADO

9.2 A efetiva posse do bem pelo ARREMATANTE se concretizará apenas após e identificação do pagamento pela Prefeitura.

9.3 O arrematante terá o **prazo máximo de 15 (quinze) dias** a contar da homologação para retirada, mediante assinatura de termo de retirada.

9.4 Todas as despesas com transferência, retirada e transporte do bem arrematado serão por conta do arrematante.

9.5 Todas as despesas decorrentes da utilização do veículo após a comunicação de venda serão de responsabilidade do arrematante.

9.6 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de PIACATU, constante do bem arrematado.

9.7 A retirada deverá ser efetuada pelo próprio arrematante ou por procurador devidamente habilitado.

9.8 A não retirada do bem arrematado dentro deste prazo implicará na aplicação de multa, sendo que após transcorridos 30 (trinta) dias sem a retirada do bem, declarar-se-á o abandono do mesmo, perdendo o arrematante, o direito sobre o bem e sobre a importância paga.

## 10 DA DESISTÊNCIA

10.1 No caso de desistência da compra do bem arrematado no leilão, o licitante vencedor pagará multa correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor da proposta feita.

10.2 Além dos casos já previstos neste Edital, dar-se-á como desistente, o ARREMATANTE que:

10.2.1 Não formalizar a venda, ocasionada pela não efetivação do pagamento no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo ARREMATANTE, inclusive restrições cadastrais;

10.2.2 Não pagar o valor proposto no prazo especificado.

## 11 DAS PENALIDADES

11.1 Caso o bem não seja retirado no prazo estabelecido em edital, o mesmo será automaticamente adjudicado ao segundo colocado, se houver, sem ressarcimento dos valores pagos, e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas será precedida de processo administrativo assegurando o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos **licitantes e/ou contratados/ adjudicatários** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1 Advertência;
11.3.2 Multa;
11.3.3 Impedimento de licitar e contratar e;
11.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **licitante ou contratado/ adjudicatário** que, com dolo ou culpa, praticar as seguintes condutas, nos termos da do artigo 156 da Lei 14.133/21:

| **Conduta** | **Sanção** | |
|---|---|---|
| | **Dosimetria da Sanção de Multa** | **Dosimetria das Sanções de Impedimento e de Declaração de Inidoneidade** |
| De causa a inexecução parcial do contrato. | 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto da inexecução até o limite de 10% (dez por cento) | |
| Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviço públicos ou ao interesse coletivo. | Se o dano não for aferível: 10% (dez por cento) do valor do contrato | 06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar. |
| | Se o dano for aferível e superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato: prevalecerá o valor do dano até o limite de 30% (trinta por cento)do valor do contrato. | |

| | | |
|---|---|---|
| Der causa a inexecução total do contrato. | 30 % (trinta por cento) do valor do contrato | 12 (doze) meses de impedimento de licitar e contratar. |
| Deixar de entregar documentação exigida para o certame. | 2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada | 06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar. |
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. | 2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada | 06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar. |
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, dentro do prazo fixado pela Administração Pública Municipal, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. | 5% (cinco por cento) do valor da proposta ofertada | 12 (doze) meses de impedimento de licitar e contratar. |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado. | 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto em atraso até o limite de 30% (trinta por cento) | 06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar. |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato. | 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato; | 36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |
| Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. | 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato | 48 (quarenta e oito) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. | 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato; | 36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. | 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato; | 48 (quarenta e oito) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |
| Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013. | 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato | 36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |

11.5 As sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas observando-se os seguintes ritos:

11.5.1 Advertência e Multa: a aplicação da sanção se dará nos próprios autos do processo licitatório em que tenha ocorrido exclusivamente infração de inexecução parcial, depois de oportunizado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o contraditório e a ampla defesa em resposta à simples notificação, contados do recebimento desta.

11.5.2 Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: a aplicação da sanção será precedida do devido processo de responsabilização, a ser autuado em apartado, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

11.6 Quando a multa for cumulativa com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a sanção de multa integrará o processo de responsabilização descrito na Lei Federal 14.133/2021.

11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.8.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

| Condutas agravantes | Sanção |
|---|---|
| ✓ Grave prejuízo à continuidade dos serviços públicos;<br>✓ Dar causa a dano material decorrente da inexecução; | 02 (dois) meses nos impedimentos de licitar e contratar; |
| ✓ Ter ignorado notificações para adimplemento da inexecução;<br>✓ Ser reincidente em infrações de que trata o Decreto Municipal nº 4601/2024. | 12 (doze) meses nas declarações de inidoneidade; |

| Condutas atenuantes | Sanção |
|---|---|
| ✓ Ter atendido prontamente notificações para o adimplemento; | 01 (um) mês nos impedimentos de licitar e contratar; |
| ✓ Ter agido de forma culposa;<br>✓ Não ser reincidente em infrações de que trata o Decreto Municipal nº 4601/2024. | 06 (seis) meses nas declarações de inidoneidade; |

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados por forma eletrônica, no endereço: licit1@piacatu.sp.gov.br

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo leiloeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

13.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de PIACATU, revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou ainda anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 É facultado ao Leiloeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Leiloeiro, sob pena de desclassificação.

13.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da Administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos

proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

13.9 A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10 Nas licitações municipais não se preverá a margem de preferência referida no artigo 26 da Lei nº 14.133/2021.

13.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.14 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.piacatu.sp.gov.br. licitações

**13.15** A divulgação dos atos e decisões do processo licitatório, bem como homologação e convocação para assinatura do contrato, será feita por publicação no **Diário Oficial do Município de PIACATU, que poderá ser acessado no site www.piacatu.sp.gov.br – DIÁRIO ELETRÔNICO.**

Piacatu, 14 de outubro de 2026.

**RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA**
Prefeito Municipal

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**LEILÃO Nº 001-2026.**

**EDITAL Nº 195-2026.**
**PROCESSO Nº 195-2026.**

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os bens móveis públicos classificados como inservíveis pelo Município de PIACATU, abaixo relacionados, serão alienados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior pelo arrematante quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

## 2. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES MÍNIMOS PARA ARREMATAÇÃO

Os itens foram avaliados pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 82-2026, sendo determinado o valor mínimo para arrematação do bem.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR MÍNIMO DE VENDA (VMV) |
|---|---|---|
| 01 | Citroen Jumper Furgão 2.3 – Placa FGL1654 – 2013/2014 - Diesel | R$ 50.000,00 |
| 02 | Toyota Corolla Sedan XEI 2.0 16V – Placa FSW3641 – 2014/2015 – Alcool/Gasolina | R$ 50.000,00 |
| 03 | Chevrolet Cobalt Sedan 1.4 LS – Placa FGL1G53 – Alcool/Gasolina | R$ 20.000,00 |
| 04 | Chevrolet Novo Prisma Sedan Joy 1.0 – Placa FYP6B98 - 2018/2018 – Alcool/Gasolina | R$ 20.000,00 |
| 05 | Pá Crregadeira – Modelo 12C – New Holland – 2013 – AVI1415 - Diesel | R$ 100.000,00 |
| 06 | Retro Escavadeira – 4X4 MWM – Nat. Asp 3C – Marca JCB – 2013 – AVI1416 - Diesel | R$ 100.000,00 |
| 07 | Trator MF 4275/4 LM – Massey Ferguson – 2013 – SNO30591 - Diesel | R$ 100.000,00 |

## 3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

3.1. As fotos divulgadas abaixo são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para

demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

3.2. Ao participar do certame, o interessado declara ter pleno conhecimento do presente edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos itens/ lotes, isentando o Município de PIACATU e a plataforma por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

**DESCRIÇÃO DOS BENS ALIENÁVEIS**

| ITEM | QTD. | DESCRIÇÃO | N° PATRIMÔNIO | CONDIÇÕES ESPECÍFICAS | VALOR MÍNIMO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Veiculo | Citroen Jumper Furgão 2.3 – Placa FGL1654 – 2013/2014 - Diesel | | No estado em que se encontra. | R$ 50.000,00 |
| 02 | 01 Veiculo | Toyota Corolla Sedan XEI 2.0 16V – Placa FSW3641 – 2014/2015 – Alcool/Gasolina | | No estado em que se encontra.. | R$ 50.000,00 |
| 03 | 01 Veiculo | Chevrolet Cobalt Sedan 1.4 LS – Placa FGL1G53 – Alcool/Gasolina | | No estado em que se encontra. | R$ 20.000,00 |
| 04 | 01 Veiculo | Chevrolet Novo Prisma Sedan Joy 1.0 – Placa FYP6B98 - 2018/2018 – Alcool/Gasolina | | No estado em que se encontra. | R$ 20.000,00 |
| 05 | 01 Maquina | Pá Crregadeira – Modelo 12C – New Holland – 2013 – AVI1415 - Diesel | | No estado em que se encontra. | R$ 100.000,00 |
| 06 | 01 Maquina | Retro Escavadeira – 4X4 MWM – Nat. Asp 3C – Marca JCB – 2013 – AVI1416 - Diesel | | No estado em que se encontra. | R$ 100.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 07 | 01 Maquina | Trator MF 4275/4 LM – Massey Ferguson – 2013 – SNO30591 - Diesel | | No estado em que se encontra. | R$ 100.000,00 |
| | | | | **TOTAL GERAL ESTIMADO** | **R$ 440.000,00** |

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

# ITEM 01- Citroen Jumper Furgão 2.3 – Placa FGL1654 – 2013/2014 - Diesel

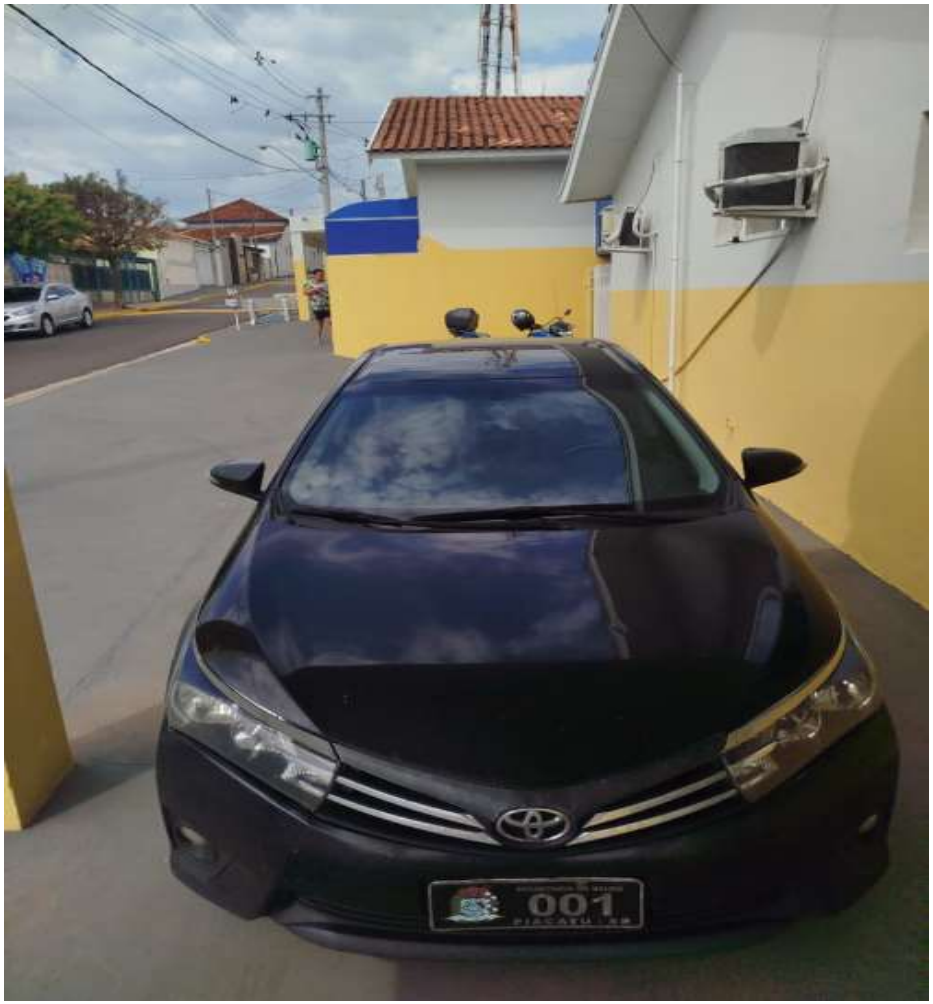

SUS
JUMPER
PIACATU
PIACATU


PIACATU
PIACATU


AMBULÂNCIA


AMBULÂNCIA
SUS
FGL 1654

# ITEM 02 – Toyota Corolla Sedan XEI 2.0 16V – Placa FSW3641 – 2014/2015 – Alcool/Gasolina.

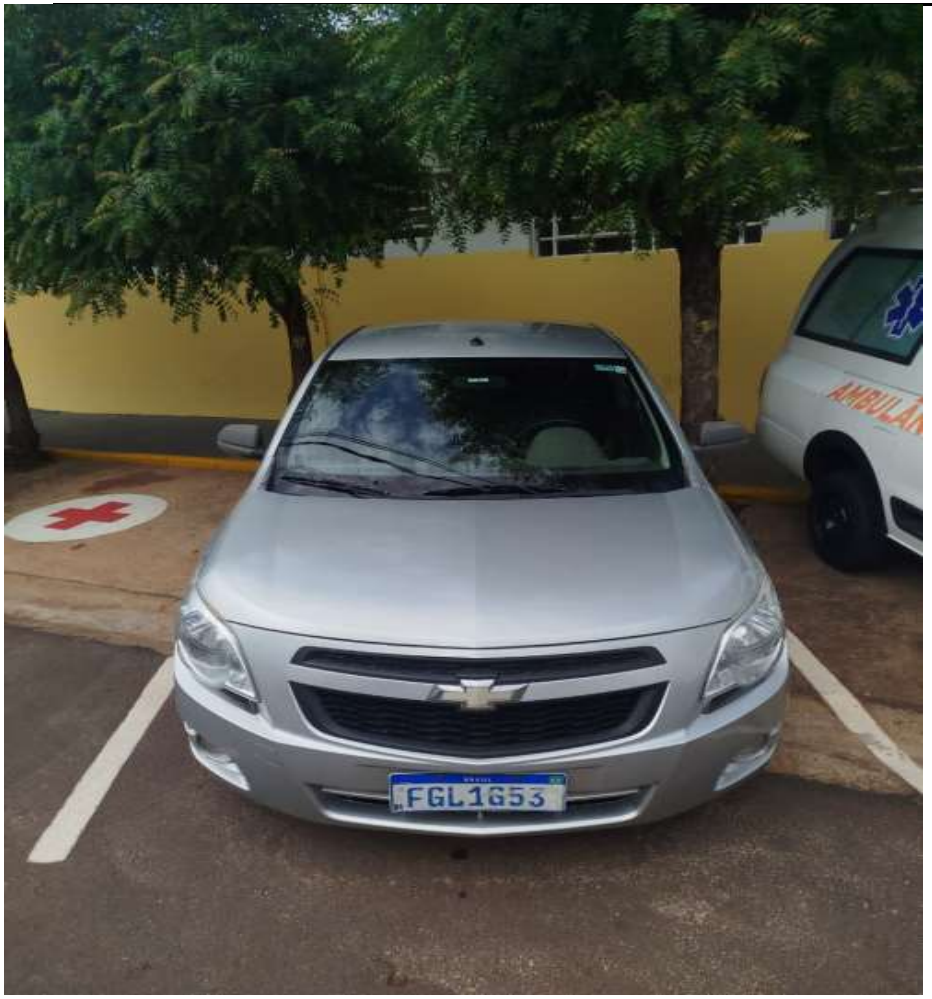

001




SUS


SUS
COROLLA
001

# ITEM 03 – Chevrolet Cobalt Sedan 1.4 LS – Placa FGL1G53 – Alcool/Gasolina.


FGL1G53




SUS
Secretaria Municipal
de Saúde
PIACATU

# ITEM 04 - Chevrolet Novo Prisma Sedan Joy 1.0 – Placa FYP6B98 - 2018/2018 – Alcool/Gasolina


AMBULÂNCIA
FYP6B98


EYP6828


FYP6B98


SUS
PIACATU
Gestão, inclusão e resultado!
Secretaria Municipal
de Saúde

# ITEM 05 - Pá Carregadeira – Modelo 12C – New Holland – 2013 – AVI1415 – Diesel.


PIACATU








NEW HOLLAND
PIACATU


PIACATU

# ITEM 06 - Retro Escavadeira – 4X4 MWM – Nat. Asp 3C – Marca JCB – 2013 – AVI1416 - Diesel


PIAÇATU


JCB


JCB









# ITEM 07 – Trator MF 4275/4 LM – Massey Ferguson – 2013 – SNO30591 - Diesel




RGUSON
PIACAT


FERGUSON




MASSEY
PIACATU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.431.245/0001-49

ANEXO II – MINUTA DO TERMO ARREMATAÇÃO E DE ENTREGA DE BEM

LEILOADO LEILÃO Nº 001-2026.
EDITAL Nº 195-2026.
PROCESSO Nº 195-2026.

**TERMO ARREMATAÇÃO E DE ENTREGA DE BEM LEILOADO**

O Município de PIACATU, neste ato representado por seu Prefeito, xxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxx, firma o presente instrumento em decorrência do Edital de Leilão nº ***, com base na Ata de Julgamento do referido certame licitatório, a saber:

1. O *Arrematante*, foi o vencedor do Item **, do Leilão nº **, realizado no dia ** de **** de 2026, na plataforma da **SCPI – Portal de Compras** http://164.163.239.235:5656/comprasedital/, conforme consta da Ata da sessão.

2. O valor do lance foi de R$ _____,00 (_____mil Reais), foi pago por depósito bancário.

3. O bem arrematado pelo *Arrematante*, constitui o item ***

4. O Município de PIACATU transfere e entrega por este instrumento, a propriedade do *** descrito no item ***, ao *Arrematante*.

5. Todas as obrigações financeiras e administrativas foram integralmente cumpridas pelo arrematante, não havendo nada a ser reclamado por ambas as partes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.431.245/0001-49

**EDITAL**

**LEILÃO Nº 001-2026.**
**EDITAL Nº 195-2026.**
**PROCESSO Nº 195-2026.**

**PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM,** por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **"SCPI – Portal de Compras",** que será processada e julgada nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento e dos anexos integrantes deste Edital.

| | |
|---|---|
| **Data da sessão pública:** | **30/10/2026** |
| **Recebimento das Propostas:** | **De 29/09/2026 as 08h00min até 30/10/2026 às 08h59min** |
| **Início da sessão de disputa de lances:** | **30/10/2026 às 09h00min** |
| **Endereço eletrônico da plataforma de disputa:** | **http://164.163.239.235:5656/comprasedital/** |
| **Critério de julgamento:** | **Maior lance** |
| **Modo de disputa:** | **Aberto** |

Anexos que integram o edital:
Anexo I: Termo de referência.
Anexo II: Termo de arrematação.

**1. DO OBJETO**

1.1. Alienação de bens móveis públicos municipais inservíveis, no estado em que se encontram, pela maior oferta (oferta igual ou superior ao valor da avaliação).

1.2. As características dos bens a serem alienados e valores mínimos para proposta, estão especificados no anexo TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CREDENCIAMENTO**

2.1. O LEILÃO será realizado em sessão pública conforme data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Portal de Compras Fiorilli - **http://164.163.239.235:5656/comprasedital/**.

2.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado da Prefeitura do Município de PIACATU-SP, em conformidade com o que dispõe o art. 31, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Não será exigido registro cadastral prévio, e não haverá fase de habilitação, contudo será necessário para fins de participação e operacionalização do certame que os interessados possuam *login* e senha junto à plataforma **http://164.163.239.235:5656/comprasedital/**.

2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do leilão, cadastrando-se previamente no Portal Fiorilli **http://164.163.239.235:5656/comprasedital/**, sendo recomendada essa providência no prazo até 48 horas antes do encerramento do recebimento de propostas.

2.3.1. **O licitante DEVERÁ LER O MANUAL DO FORNECEDOR para utilizar corretamente o sistema ou sanar suas dúvidas, disponível na página do Portal de Compras Municipal: http://164.163.239.235:5656/comprasedital/ OU** no link https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao/

2.4. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

2.5. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos, leis aplicáveis, bem como no conhecimento por parte do proponente das atuais condições dos bens leiloados.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que, por terceiros.

2.7. É responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. O acesso do operador ao Leilão, para efeito de encaminhamento da documentação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assim como a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Leilão.

2.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**3. DA VISTORIA**

3.1. A vistoria é facultativa, e poderá ser realizada pelo licitante até a data prevista no preâmbulo, com agendamento prévio, conforme segue:

3.1.1. Telefone: (18) 36939300, (18) 36939302.

3.1.2. Contato: Maria Rita Lopes Ramos – Setor de Licitações.

3.1.3. E-mail: licit1@piacatu.sp.gov.br

3.1.4. Locais onde se encontram os veículos e maquinas:

3.1.4.1 – Itens: 01, 02, 03 e 04 - Centro de Saúde Municipal – Rua Alexandre Fleming, nº 531, Centro – Piacatu/SP.

Item: 05 – Oficina Tork e Cia - Rua Clibas de Almeida Prado, nº 1740, Jardim Presidente – Araçatuba/SP.

Itens: 06 e 07 – Almoxarifado Municipal – Rua Vereador José Petean, nº 425, centro, Piacatu/SP.

3.2. O acesso ao local da visita somente será permitido após apresentação de documento de identificação, junto ao responsável que acompanhará a vistoria, no horário previamente agendado. A circulação nas dependências fica restrita à área de exposição dos bens.

3.3. O licitante poderá fazer a vistoria para conhecimento de todas as informações e condições em que se encontram os objetos.

3.3.1. **ADVERTÊNCIA:** é risco da licitante não promover a vistoria, não podendo alegar posteriormente a falta dessa providência para se eximir de responsabilidades, ou formular reclamações posteriores quanto à natureza, estado físico ou desempenho dos bens, os quais não possuem garantia.

3.4. Não haverá vistoria no dia do Leilão.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão participar do leilão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema SCPI – Portal de Compras http://164.163.239.235:5656/comprasedital/.

4.2. Para o credenciamento na **SCPI – Portal de Compras** http://164.163.239.235:5656/comprasedital/ o licitante deverá anexar os documentos, conforme o caso, sendo:

4.2.1. Pessoa física:

a) Cédula de Identidade (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou equivalente na forma da Lei;
b) Comprovante de residência (água, luz ou telefone).

4.2.2. Pessoa jurídica:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) O instrumento constitutivo da empresa (ex: contrato social, estatuto, ato constitutivo, ou outro conforme tipo da empresa), devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de todas as alterações, ou, poderá ser apresentada a última alteração consolidada, conforme legislação vigente.
c) No caso de procurador, procuração pública ou com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes específicos para atuação no presente Leilão, especialmente para ofertar lances.

4.3. Estarão impedidos de participar da licitação:

4.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

**5. DO PROCEDIMENTO**

5.1. A abertura da presente licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, conforme informações do preâmbulo deste Edital, e será conduzido por leiloeiro - servidor público designado.

5.2. Os atos e decisões deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município de PIACATU.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**Do envio da proposta**

5.4. O licitante deverá cadastrar a proposta mediante preenchimento no sistema eletrônico em campo próprio, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo.

5.5. O valor da oferta, em moeda corrente nacional, deverá conter no máximo duas casas decimais depois da vírgula.

**Do envio dos lances**

5.6. Os lances deverão ser realizados exclusivamente por meio da plataforma **SCPI – Portal de Compras - http://164.163.239.235:5656/comprasedital/**.

5.7. Para a oferta de lances é necessário ter capacidade civil para firmar contratos e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas no presente Edital.

5.8. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **04 (quatro) horas**. Após esse período, o sistema encerrará a competição.

5.9. Serão desclassificadas as propostas em valor inferior ao preço indicado neste Edital.

5.10. Os lances deverão ser formulados em valores crescentes, observada o aumento mínimo entre os lances de R$ 10,00 (dez reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

5.11. O lance deverá ser ofertado sempre acima do mínimo estabelecido para cada item, o qual será considerado irredutível, podendo, entretanto, ser coberto por lances

maiores dos demais interessados.

5.12. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis e significam compromisso assumido perante a licitação pública deste Edital, nos termos da legislação federal.

5.13. O bem não arrematado será novamente ofertado, por uma vez, pelo leiloeiro/agente de contratação designado no mesmo evento, imediatamente após a oferta do último bem previsto.

5.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O presente Leilão será julgado e processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo critério de MAIOR LANCE POR ITEM, efetuado por meio de lances eletrônicos na plataforma **SCPI – Portal de Compras**, http://164.163.239.235:5656/comprasedital/ - observado o preço de avaliação previsto no Termo de Referência anexo a este Edital.

6.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação e tampouco serão aceitas, após o encerramento do leilão, propostas que, porventura, não tenham sido arrematadas.

6.3. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o **maior lance**, observado o preço mínimo estabelecido para o bem.

6.4. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado para arrematação.

6.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

**7. DOS RECURSOS**

7.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, sob pena de preclusão.

7.2. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. O prazo para apresentação de **contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados, mediante solicitação pelo e-mail: licit1@piacatu.sp.gov.br

7.7. Na hipótese de ocorrência da preclusão, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**8. DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos são irretratáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;

8.2. A forma de pagamento:

8.2.1 – O arrematante deverá efetuar junto a Prefeitura Municipal de Piacatu, logo após arrematação o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor ou transferência eletrônica na conta corrente de titularidade do Município, Banco do Brasil - Agência 6952-3 na Conta corrente nº: 130.235-3 PMP Alienação de Bens, e apresentar ao leiloeiro, comprovante de pagamento quitado, ou transferência eletrônica no Email: licit1@piacatu.sp.gov.br.

8.2.2 – Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos;

8.2.3 – Encerrado a etapa de lances, os arrematantes terão prazo de 180 (cento e oitenta) minutos para efetuarem o pagamento conforme determina o item 8.2.1 e apresentar comprovantes ao leiloeiro e equipe de apoio;

8.2.4 – Transcorrido o prazo descrito no item anterior e os arrematantes não tendo apresentado comprovante de pagamento dentro do prazo estabelecido o bem será passado

ao segundo colocado do item, sendo que o arrematante deverá seguir os mesmos critérios estabelecidos nos itens 8.2.1, 8.2 2 e 8.2.3 e assim sucessivamente;

8.2.5 – O leilão somente será encerrado quando os arrematantes dos lotes tiverem efetuado depósito de 10% (dez por cento) dos bens arrematados.

8.2.6 – O saldo restante de 90% (noventa por cento), deverá ser depositado em até 20 dias corridos do encerramento do leilão;

8.2.7- Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que será passado ao segundo colocado do item e sucessivamente, e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações legais;

8.3. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Piacatu, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;

8.4. Em nenhuma hipótese, conforme preceitua a Lei Federal 14.133/2021, serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

**9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Conclusa a fase recursal, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor para realização do pagamento.

O procedimento será homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital, nos termos do artigo 31, §4º da Lei 14.133/2021.

9.1 - - DA POSSE DO BEM ARREMATADO

9.2 A efetiva posse do bem pelo ARREMATANTE se concretizará apenas após e identificação do pagamento pela Prefeitura.

9.3 O arrematante terá o **prazo máximo de 15 (quinze) dias** a contar da homologação para retirada, mediante assinatura de termo de retirada.

9.4 Todas as despesas com transferência, retirada e transporte do bem arrematado serão por conta do arrematante.

9.5 Todas as despesas decorrentes da utilização do veículo após a comunicação de venda serão de responsabilidade do arrematante.

9.6 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de PIACATU, constante do bem arrematado.

9.7 A retirada deverá ser efetuada pelo próprio arrematante ou por procurador devidamente habilitado.

9.8 A não retirada do bem arrematado dentro deste prazo implicará na aplicação de multa, sendo que após transcorridos 30 (trinta) dias sem a retirada do bem, declarar-se-á o abandono do mesmo, perdendo o arrematante, o direito sobre o bem e sobre a importância paga.

## 10 DA DESISTÊNCIA

10.1 No caso de desistência da compra do bem arrematado no leilão, o licitante vencedor pagará multa correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor da proposta feita.

10.2 Além dos casos já previstos neste Edital, dar-se-á como desistente, o ARREMATANTE que:

10.2.1 Não formalizar a venda, ocasionada pela não efetivação do pagamento no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo ARREMATANTE, inclusive restrições cadastrais;

10.2.2 Não pagar o valor proposto no prazo especificado.

## 11 DAS PENALIDADES

11.1 Caso o bem não seja retirado no prazo estabelecido em edital, o mesmo será automaticamente adjudicado ao segundo colocado, se houver, sem ressarcimento dos valores pagos, e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas será precedida de processo administrativo assegurando o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos **licitantes e/ou contratados/ adjudicatários** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1 Advertência;
11.3.2 Multa;
11.3.3 Impedimento de licitar e contratar e;
11.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **licitante ou contratado/ adjudicatário** que, com dolo ou culpa, praticar as seguintes condutas, nos termos da do artigo 156 da Lei 14.133/21:

| **Conduta** | **Sanção** | |
|---|---|---|
| | **Dosimetria da Sanção de Multa** | **Dosimetria das Sanções de Impedimento e de Declaração de Inidoneidade** |
| De causa a inexecução parcial do contrato. | 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto da inexecução até o limite de 10% (dez por cento) | |
| Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviço públicos ou ao interesse coletivo. | Se o dano não for aferível: 10% (dez por cento) do valor do contrato | 06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar. |
| | Se o dano for aferível e superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato: prevalecerá o valor do dano até o limite de 30% (trinta por cento)do valor do contrato. | |

| | | |
|---|---|---|
| Der causa a inexecução total do contrato. | 30 % (trinta por cento) do valor do contrato | 12 (doze) meses de impedimento de licitar e contratar. |
| Deixar de entregar documentação exigida para o certame. | 2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada | 06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar. |
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. | 2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada | 06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar. |
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, dentro do prazo fixado pela Administração Pública Municipal, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. | 5% (cinco por cento) do valor da proposta ofertada | 12 (doze) meses de impedimento de licitar e contratar. |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado. | 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto em atraso até o limite de 30% (trinta por cento) | 06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar. |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato. | 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato; | 36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |
| Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. | 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato | 48 (quarenta e oito) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. | 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato; | 36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. | 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato; | 48 (quarenta e oito) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |
| Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013. | 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato | 36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |

11.5 As sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas observando-se os seguintes ritos:

11.5.1 Advertência e Multa: a aplicação da sanção se dará nos próprios autos do processo licitatório em que tenha ocorrido exclusivamente infração de inexecução parcial, depois de oportunizado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o contraditório e a ampla defesa em resposta à simples notificação, contados do recebimento desta.

11.5.2 Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: a aplicação da sanção será precedida do devido processo de responsabilização, a ser autuado em apartado, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

11.6 Quando a multa for cumulativa com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a sanção de multa integrará o processo de responsabilização descrito na Lei Federal 14.133/2021.

11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.8.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

| Condutas agravantes | Sanção |
|---|---|
| ✓ Grave prejuízo à continuidade dos serviços públicos;<br>✓ Dar causa a dano material decorrente da inexecução; | 02 (dois) meses nos impedimentos de licitar e contratar; |
| ✓ Ter ignorado notificações para adimplemento da inexecução;<br>✓ Ser reincidente em infrações de que trata o Decreto Municipal nº 4601/2024. | 12 (doze) meses nas declarações de inidoneidade; |

| Condutas atenuantes | Sanção |
|---|---|
| ✓ Ter atendido prontamente notificações para o adimplemento; | 01 (um) mês nos impedimentos de licitar e contratar; |
| ✓ Ter agido de forma culposa;<br>✓ Não ser reincidente em infrações de que trata o Decreto Municipal nº 4601/2024. | 06 (seis) meses nas declarações de inidoneidade; |

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados por forma eletrônica, no endereço: licit1@piacatu.sp.gov.br

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo leiloeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

13.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de PIACATU, revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou ainda anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 É facultado ao Leiloeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Leiloeiro, sob pena de desclassificação.

13.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da Administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos

proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

13.9 A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10 Nas licitações municipais não se preverá a margem de preferência referida no artigo 26 da Lei nº 14.133/2021.

13.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.14 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.piacatu.sp.gov.br. licitações

**13.15** A divulgação dos atos e decisões do processo licitatório, bem como homologação e convocação para assinatura do contrato, será feita por publicação no **Diário Oficial do Município de PIACATU, que poderá ser acessado no site www.piacatu.sp.gov.br – DIÁRIO ELETRÔNICO.**

Piacatu, 28 de setembro de 2026.

**RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA**
Prefeito Municipal

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**LEILÃO Nº 001-2026.**

**EDITAL Nº 195-2026.**
**PROCESSO Nº 195-2026.**

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os bens móveis públicos classificados como inservíveis pelo Município de PIACATU, abaixo relacionados, serão alienados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior pelo arrematante quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

## 2. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES MÍNIMOS PARA ARREMATAÇÃO

Os itens foram avaliados pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 82-2026, sendo determinado o valor mínimo para arrematação do bem.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR MÍNIMO DE VENDA (VMV) |
|---|---|---|
| 01 | Citroen Jumper Furgão 2.3 – Placa FGL1654 – 2013/2014 - Diesel | R$ 50.000,00 |
| 02 | Toyota Corolla Sedan XEI 2.0 16V – Placa FSW3641 – 2014/2015 – Alcool/Gasolina | R$ 50.000,00 |
| 03 | Chevrolet Cobalt Sedan 1.4 LS – Placa FGL1G53 – Alcool/Gasolina | R$ 20.000,00 |
| 04 | Chevrolet Novo Prisma Sedan Joy 1.0 – Placa FYP6B98 - 2018/2018 – Alcool/Gasolina | R$ 20.000,00 |
| 05 | Pá Crregadeira – Modelo 12C – New Holland – 2013 – AVI1415 - Diesel | R$ 100.000,00 |
| 06 | Retro Escavadeira – 4X4 MWM – Nat. Asp 3C – Marca JCB – 2013 – AVI1416 - Diesel | R$ 100.000,00 |
| 07 | Trator MF 4275/4 LM – Massey Ferguson – 2013 – SNO30591 - Diesel | R$ 100.000,00 |

## 3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

3.1. As fotos divulgadas abaixo são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para

demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

3.2. Ao participar do certame, o interessado declara ter pleno conhecimento do presente edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos itens/ lotes, isentando o Município de PIACATU e a plataforma por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

**DESCRIÇÃO DOS BENS ALIENÁVEIS**

| ITEM | QTD. | DESCRIÇÃO | Nº PATRIMÔNIO | CONDIÇÕES ESPECÍFICAS | VALOR MÍNIMO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Veiculo | Citroen Jumper Furgão 2.3 – Placa FGL1654 – 2013/2014 - Diesel | | No estado em que se encontra. | R$ 50.000,00 |
| 02 | 01 Veiculo | Toyota Corolla Sedan XEI 2.0 16V – Placa FSW3641 – 2014/2015 – Alcool/Gasolina | | No estado em que se encontra.. | R$ 50.000,00 |
| 03 | 01 Veiculo | Chevrolet Cobalt Sedan 1.4 LS – Placa FGL1G53 – Alcool/Gasolina | | No estado em que se encontra. | R$ 20.000,00 |
| 04 | 01 Veiculo | Chevrolet Novo Prisma Sedan Joy 1.0 – Placa FYP6B98 - 2018/2018 – Alcool/Gasolina | | No estado em que se encontra. | R$ 20.000,00 |
| 05 | 01 Maquina | Pá Crregadeira – Modelo 12C – New Holland – 2013 – AVI1415 - Diesel | | No estado em que se encontra. | R$ 100.000,00 |
| 06 | 01 Maquina | Retro Escavadeira – 4X4 MWM – Nat. Asp 3C – Marca JCB – 2013 – AVI1416 - Diesel | | No estado em que se encontra. | R$ 100.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 07 | 01 Maquina | Trator MF 4275/4 LM – Massey Ferguson – 2013 – SNO30591 - Diesel | | No estado em que se encontra. | R$ 100.000,00 |
| | | | | **TOTAL GERAL ESTIMADO** | **R$ 440.000,00** |

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

# ITEM 01- Citroen Jumper Furgão 2.3 – Placa FGL1654 – 2013/2014 - Diesel

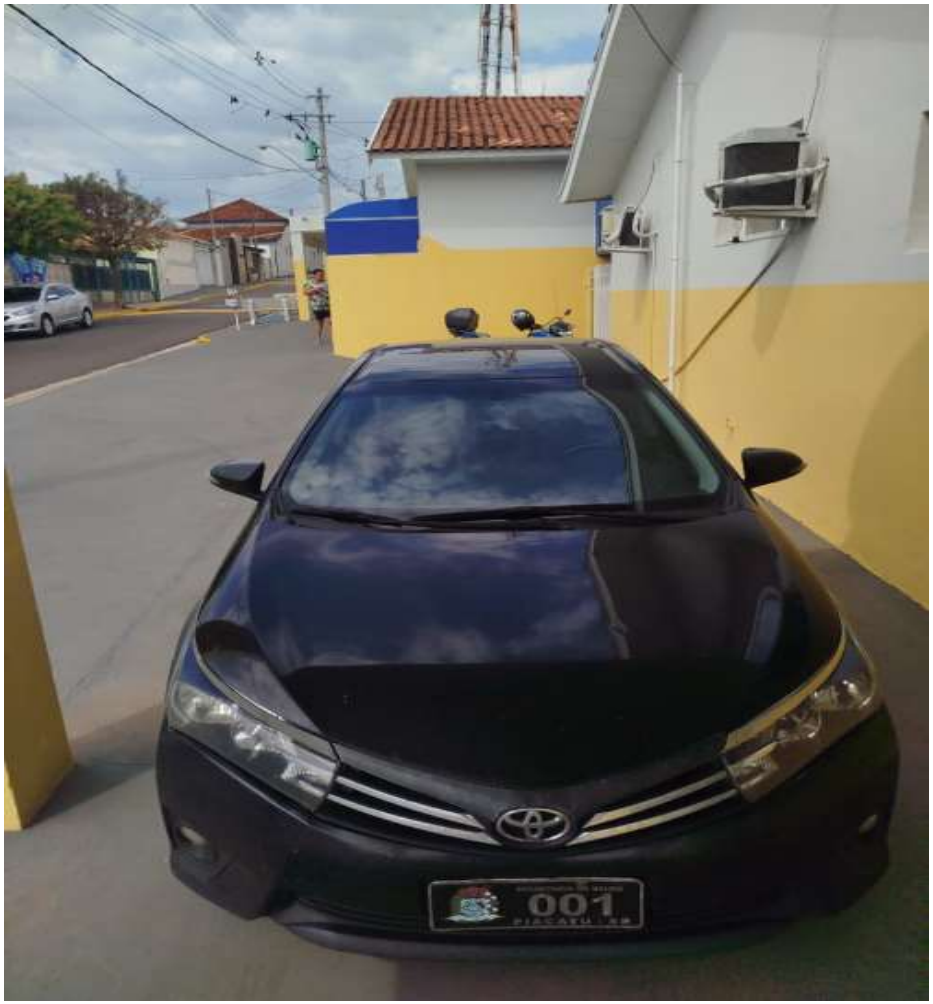

SUS
JUMPER
PIACATU
PIACATU


PIACATU
PIACATU


AMBULÂNCIA


AMBULÂNCIA
SUS
FGL 1654

# ITEM 02 - Toyota Corolla Sedan XEI 2.0 16V – Placa FSW3641 – 2014/2015 – Alcool/Gasolina.

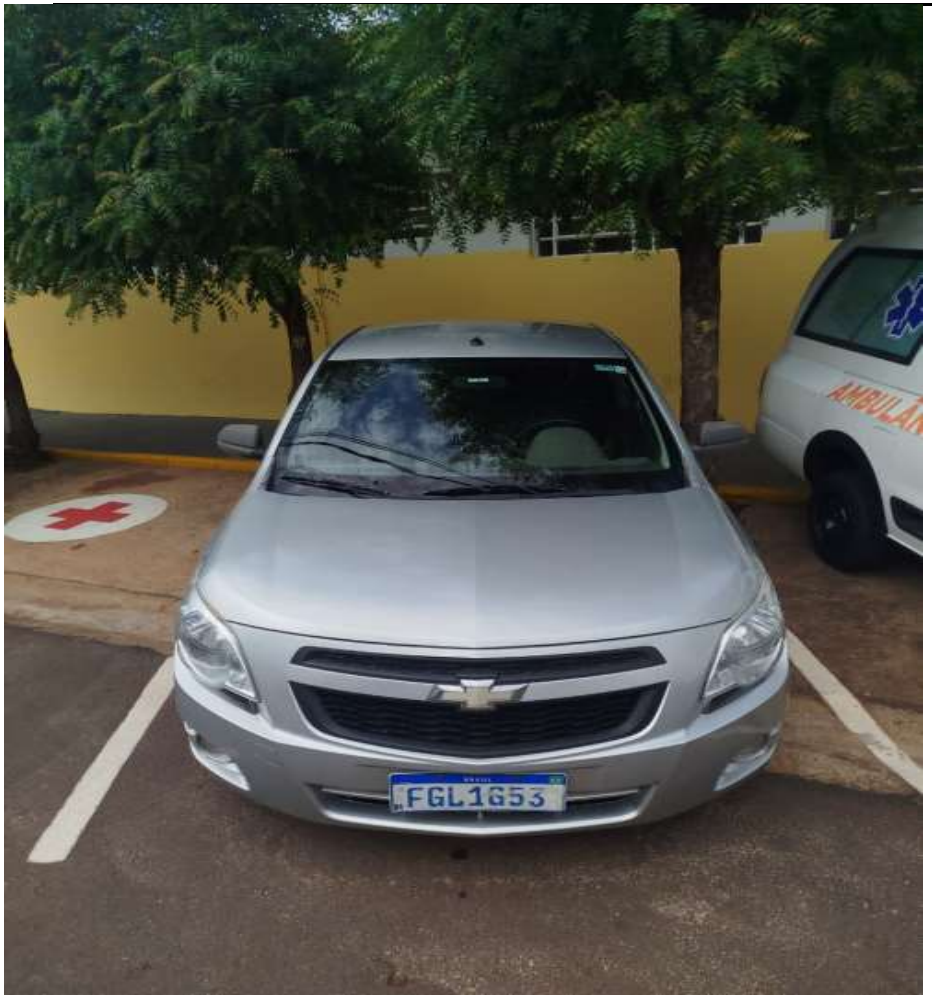

001




SUS


SUS
COROLLA
001

# ITEM 03 – Chevrolet Cobalt Sedan 1.4 LS – Placa FGL1G53 – Alcool/Gasolina.


FGL1G53




SUS
Secretaria Municipal
de Saúde
PIACATU

# ITEM 04 - Chevrolet Novo Prisma Sedan Joy 1.0 – Placa FYP6B98 - 2018/2018 – Alcool/Gasolina


AMBULÂNCIA
FYP6B98


EYP6828


FYP6B98


SUS
PIACATU
Secretaria Municipal
de Saúde

# ITEM 05 - Pá Carregadeira – Modelo 12C – New Holland – 2013 – AVI1415 – Diesel.


PIACATU








NEW HOLLAND
PIACATU


PIACATU

# ITEM 06 - Retro Escavadeira – 4X4 MWM – Nat. Asp 3C – Marca JCB – 2013 – AVI1416 - Diesel


PIAÇATU


JCB


JCB









# ITEM 07 – Trator MF 4275/4 LM – Massey Ferguson – 2013 – SNO30591 - Diesel




ERGUSON
PIACAT


FERGUSON




MASSEY
PIACATU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.431.245/0001-49

ANEXO II – MINUTA DO TERMO ARREMATAÇÃO E DE ENTREGA DE BEM

LEILOADO LEILÃO Nº 001-2026.
EDITAL Nº 195-2026.
PROCESSO Nº 195-2026.

**TERMO ARREMATAÇÃO E DE ENTREGA DE BEM LEILOADO**

O Município de PIACATU, neste ato representado por seu Prefeito, xxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxx, firma o presente instrumento em decorrência do Edital de Leilão nº ***, com base na Ata de Julgamento do referido certame licitatório, a saber:

1. O *Arrematante*, foi o vencedor do Item **, do Leilão nº **, realizado no dia ** de **** de 2026, na plataforma da **SCPI – Portal de Compras** http://164.163.239.235:5656/comprasedital/, conforme consta da Ata da sessão.

2. O valor do lance foi de R$ _____,00 (_____mil Reais), foi pago por depósito bancário.

3. O bem arrematado pelo *Arrematante*, constitui o item ***

4. O Município de PIACATU transfere e entrega por este instrumento, a propriedade do *** descrito no item ***, ao *Arrematante*.

5. Todas as obrigações financeiras e administrativas foram integralmente cumpridas pelo arrematante, não havendo nada a ser reclamado por ambas as partes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.